



Câmara Municipal de Penacova

## ATA N.º 20/2025

Aos **nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, Silva Raquel Ferreira da Silva, Sandra Margarida Ralha da Silva, e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (em substituição de João Filipe Martins Azadinho Cordeiro).-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

### ***Período de Intervenção do Público***

II

### ***Período de Antes da Ordem do Dia***

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 19 de 23 de setembro de 2025.* -----

III

### ***Período da Ordem do Dia***

**1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

- 1.1 *Situação de Tesouraria.* -----
- 1.2 - *Transferência de Verbas* -----
- 1.2.2 *CIM Região de Coimbra - Comparticipação Projeto 12.3 - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II.* -----



1.3 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 2374 da Freguesia de Penacova, 1593 e 3763 da Freguesia de Lorvão. -----

1.4 Aprovação de Minuta do Protocolo entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, I.P., o Instituto dos Registos de Notariado e o Município de Penacova, relativo à reinstalação dos Serviços Desconcentrados do IRN, I.P. -----

1.5 Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro - Retificação da minuta da adenda ao contrato (Lote 1 e 3). -----

1.6 Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2025 - Aprovação da decisão de adjudicação e minuta do contrato. -----

1.7 Conhecimento da alteração n.º 24 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----

1.8 Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento “Bar/Café Red.Bar & Lounge” localizado na Cheira, Freguesia de Penacova”. -----

1.9 Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Aquisição de Serviços – Assistente Operacional na área da Educação. -----

1.10 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego - Inclusão de despesas no contrato de 2025, referentes a 2024, não comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Revogação da deliberação de 17 de dezembro de 2024, referente à candidatura ao FSAH, por falecimento do requerente. -----

2.2 Aprovação de propostas ao FES - Fundo de Emergência Social. -----

2.3 - Aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.4 - Ação social escolar para o 1.º Ciclo / Auxílios económicos - Fichas de Atividades do ano letivo 2025/2026. -----

2.5 Aplicação de Medidas de Ação Social Escolar. -----

2.6 Concurso Público n.º 04/2025 – Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 – Serviços Complementares - Aprovação de Adenda ao Contrato. -----



### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 Ratificação do Protocolo entre o Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco".-----

3.2 Transferência de verba no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:-----

3.2.1 Associação Cultural e Recreativa de Boas Eiras referente à organização do 2º Passeio de Motas e Motorizadas.-----

### 4 - SERVIÇO DE DESPORTO E JUVENTUDE

4.1 Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Clube de LusoClássicos e os Municípios de Mealhada, de Penacova e de Mortágua, referente à 9º Edição do Rally Legends Bussaco.-----

4.2 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.2.1 Clube Desportivo de Penacova em apoio a títulos de Campeões Regionais; -----

4.2.2 AMDK-P Associação Marcial Desportiva de Karaté de Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro; -----

4.2.3 AMDK-P Associação Marcial Desportiva de Karaté de Portugal em apoio a título de Campeão Nacional;-----

4.2.4 Associação de Melhoramento, Cultura e Recreio do Silveirinho em apoio a inscrições da sua equipa de Atletismo. -----

### 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 Processo nº 01/2024/34/0 - Cavaleiro - Pedido de isenção de taxas.-----

5.2 Processo nº 02/2000/7/0 - Ata de audiência prévia (Loteamento da Cruz do Soito - Socelis), de 29/09/2025, emitida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra – Para conhecimento. -----

5.3 Aprovação da Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.I.P. - Projeto "Reabilitação e ampliação de uma Escola Primária em Habitação" - Paradela da Cortiça -----

5.4 Aprovação de candidatura ao programa PintALinda e minutas do contrato-programa.-----

5.4.1 Processo nº 17/2025/7/0 - Marcel Batista Carvalho - Penacova; -----

5.4.2 Processo nº 17/2025/12/0 - Maria Alice Jesus Simões Rodrigues - Lorvão; -----

5.4.3 Processo nº 17/2025/13/0 - Maria de Lurdes Morgado Barra Santos - Penacova; -----

5.4.4 Processo nº 17/2025/14/0 - Tatyana Martynova - Lorvão. -----



5.5 "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)" - Pedido de prorrogação de prazo - Aprovação do cronograma financeiro, programa de trabalhos e minuta da adenda ao contrato de empreitada - Ratificação do despacho do Senhor Presidente. -----

5.6 Pavimentações na Freguesia de Penacova - Estabilização da Vertente EN235\_Zona C" - Aprovação dos Planos (PSS e PPGRCD) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente. -----

5.7 - Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Sendo a última reunião do atual mandato, agradece a todo o Executivo, inclusive aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, pela forma elevada como decorreram estes quatro anos, mantendo o diálogo para as decisões mais acertadas, com o propósito de prestar um serviço público para servir a comunidade. Agradecimento extensivo à Rosa Henriques, uma peça fundamental nestas reuniões do Executivo. -----

Remeteu para um ponto que consta da ordem de trabalhos – a aprovação da minuta de protocolo com o IGFES - um dossier que têm vindo a estudar basicamente desde o início do mandato, no sentido de concretizar um propósito - ocupar e rentabilizar o edifício dos antigos CTT e transformá-lo numa Loja de Cidadão. -----

Esta negociação já decorre há praticamente três anos, primeiro com os CTT, depois com a Sonae Sierra, que gera o pacote de imóveis dos Correios. -----

Da parte do Município, o primeiro passo, decisivo e que se insere no ponto que referiu, foi chegar a acordo com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, para a deslocalização das Conservatórias. Também têm mantido contactos com o Cartório Notarial, que é privado e que se mostrou igualmente disponível para se transferir para a nova Loja de Cidadão, caso se venha a concretizar, como esperam que aconteça. -----

Não tem sido fácil chegar a acordo com a Sonae Sierra, há arestas a limar, mas será um passo fundamental, não só para melhorar a qualidade dos serviços públicos em Penacova, mas também



para reanimar o Centro Histórico da Vila e reabilitar um edifício que urge ser enquadrado arquitetonicamente. -----

## **2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----**

### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----**

Começou por informar que esta semana se realizaram duas reuniões com o IPDJ, a primeira a respeito dos projetos do Município para as infraestruturas desportivas no âmbito do ITI. Uma com a estrutura centralizada do IPDJ, que se dedica à análise dos projetos, os quais vão ser submetidos a parecer prévio nos próximos dias e a segunda com a Sra. Diretora Regional, Dra. Catarina, a respeito dos programas de financiamento a que se candidataram alguns clubes, nomeadamente o União Popular e Cultural de Chelo, para substituição do pavimento. -----

A respeito desta reunião do Executivo, a última do atual mandato, salientou o gosto que foi servir Penacova, ao lado desta Câmara Municipal. Obviamente que a título profissional e académico tem algumas reflexões sobre uma reforma do Poder Local, mas que são suas, e considera que todo o Executivo, os sete, serviram Penacova com dignidade, com respeito recíproco e com lealdade. -----

Deixa uma palavra especial a quem não se vai sujeitar a sufrágio, para nenhum dos órgãos, desejando que o próximo capítulo das suas vidas seja feliz, que possam continuar a servir Penacova, desta feita, noutro contexto. -----

Sublinhou que foi um gosto trabalhar com todos os elementos deste Executivo, na expectativa de que a próxima Câmara saiba, com idêntica dignidade e lealdade, honrar o compromisso de todos para com o Concelho. -----

### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Congratulou-se com o sucesso da IV Mostra de Doçaria Conventual, que decorreu nos Claustros do Mosteiro de Lorvão, bem como toda a programação cultural que lhe esteve associada. Mais um evento que muito dignificou aquele Monumento Nacional, a Vila de Lorvão e o Concelho de Penacova. -----

Deu ainda nota da sua satisfação em participar no Executivo durante estes quatro anos, pela forma como decorreram as reuniões de Câmara, que sempre se pautaram pelo respeito mútuo e, acima de tudo, servir os interesses do Município, objetivo para o qual foram mandatados aquando das eleições de 2021. -----



Para os que não se candidatam, efetivamente há muitas formas de servir o Concelho, exercer um cargo autárquico é uma delas, mas certamente que vão encontrar outras formas de o fazer. -----

Aos que continuam, com certeza que vão servir com o mesmo empenho e com a mesma dedicação, como fizeram ao longo destes quatro anos. -----

**Senhora Vereadora Silvia Raquel Silva-----**

Deixa igualmente uma palavra de agradecimento pelo acolhimento nas reuniões de Câmara, ainda que tenha participado em poucas, e destaca que é sempre um privilégio aprender com diferentes perspetivas, partilhar ideias e contribuir para o trabalho coletivo. -----

Deseja também, aos que se estão a candidatar, muita sorte para no próximo ato eleitoral. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----**

Ao iniciar a sua intervenção, deixa um agradecimento pela forma cordial e afável, como decorreram as reuniões de Câmara. -----

Chegados ao final deste período de mandato, de 2021-2025, é tempo de fazer um balanço sereno, mas firme, na ação política que desenvolveu enquanto Vereadora do Partido Socialista na oposição, ao serviço do Concelho Penacova. -----

O compromisso com Penacova nunca dependeu do lugar que ocupou no Executivo, pelo que sempre esteve ao lado das pessoas, da transparência e do desenvolvimento sustentável deste território. -----

Nestes últimos anos acompanhou de perto as dificuldades que o Concelho tem enfrentado, desde os desafios demográficos, a desertificação das freguesias mais rurais; a necessidade urgente de investimento em zonas industriais, em infraestruturas básicas, na habitação e, de uma forma geral, na economia local.-----

É com sentido de responsabilidade que afirma que Penacova precisa de mais ambição, mais planeamento e diálogo com as pessoas, ou seja, o Executivo deve ouvir mais os municípios.-----

Enquanto oposição, o PS sempre foi uma voz presente e responsável nas reuniões de Câmara e em todos os órgãos autárquicos. Apoiou as medidas que considerou benéficas para o Concelho, independentemente da sua origem partidária, porque o bem de Penacova está acima de qualquer interesse político. Mas também foi crítica quando entendeu que as opções do Executivo não serviam o interesse público, quer pela falta de estratégia, quer pela opção de fazer diferente, de transparência, particularmente na gestão municipal. Defendeu sempre um Concelho mais próximo



das pessoas, com serviços públicos de qualidade, com políticas sociais robustas, com aposta clara na educação, na cultura e na valorização do património natural e histórico. -----

Sublinha que o futuro do Concelho passa por um modelo de desenvolvimento sustentável, com mais inovação, destaque e valorização ambiental e ainda coesão territorial. É tempo de olhar em frente com otimismo e esperança. -----

O Partido Socialista continuará a trabalhar, lado a lado, com os cidadãos, para construir uma Penacova mais justa, mais solidária, mais próspera. O compromisso mantém-se inabalável - fazer política com verdade, ética e sentido de serviço público. -----

Agradeceu a todos os penacovenses pela confiança, participação e contributo constante para um Concelho melhor. -----

#### **Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----**

Reforça as palavras que deixou na reunião anterior. Serviu a sua terra e o Município, como Deputado Municipal durante doze anos e neste mandato participou nas reuniões do Executivo, em substituição, sempre que lhe foi solicitado, com empenho e com disponibilidade para debater os temas que considerava pertinentes. -----

Também faz um balanço positivo do seu percurso no Concelho, estando sempre disponível, naturalmente, para as associações e para as pessoas. Apesar de integrar uma lista do Partido Socialista, vai em lugar não elegível, pois entende que a política e os políticos têm de se renovar, com novos rostos, novas ideias, novas perspetivas. -----

Obviamente que estará sempre disponível para a sua terra, dando o seu contributo, no entanto é necessário fazer esta leitura, de por vezes têm de deixar as coisas fluir, trazer novas pessoas e novas perspetivas, contribuindo para o desenvolvimento do Concelho. -----

Agradece igualmente a forma como foi recebido neste órgão autárquico e partilha da opinião dos seus colegas Vereadores, pois as reuniões de Câmara sempre decorreram de uma forma cordial. Com o Vereador Carlos Sousa, enquanto membros da Assembleia Municipal por vezes surgiram algumas divergências, também porque é um órgão mais de discussão e combate político. -----

Este é um órgão executivo, no entanto, não deixa de ser marcado por leituras e perspetivas políticas diferentes, que separam as duas partes, e há algo que gostaria de deixar implícito. Vive-se na era do populismo, onde a crítica é fácil, os políticos continuam a ser conotados como pessoas menos sérias. Mas, ao mesmo tempo, é quando há mais escrutínio das entidades que fiscalizam os políticos. -----



Verdadeiramente, o que a todos deve mobilizar, é a capacidade de defesa contra essa crítica fácil, contra as pessoas que nas redes sociais continuam a falar mal dos políticos e dos que ainda continuam disponíveis para ocupar esses lugares. E cada vez vão ser menos, na sua perspetiva. -----

Naturalmente, quem ganhar as eleições no próximo domingo, que continua o trabalho desenvolvimento desta terra, do concelho, com seriedade, ouvindo mais as pessoas, que é muito importante. Mas que tenham esta capacidade de superação e de defesa contra estas adversidades, que vão surgindo. Nestes quatro anos de Executivo certamente que o Senhor Presidente as sentiu, assim como o Dr. Humberto Oliveira durante doze anos. Deixa esta leitura, em forma de despedida. --

Que no próximo domingo ganhe Penacova, que continue a ser feito um trabalho de desenvolvimento, objetivo que todos almejam para esta terra. -----

### **3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.-----**

Posta a votação, a ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 23 de setembro de 2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

### **III**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----**

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 8/10/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.860.056,05 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil e cinquenta e seis euros e cinco centimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.389.123,87 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três euros e oitenta e sete centimos) e o de operações não orçamentais de € 470.932,18 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e dois euros e dezoito centimos).-----

##### **1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS -----**

##### **1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 12.3 - PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR II. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.002,23 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Projeto 12.3 - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II.-----



O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **1.3 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 2374 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 1593 E 3763 DA FREGUESIA DE LORVÃO.-----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 2374 da Freguesia de Penacova, 1593 e 3763 da Freguesia de Lorvão.-----

### **1.4 APROVAÇÃO DE MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DE JUSTIÇA, I.P., O INSTITUTO DOS REGISTOS DE NOTARIADO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, RELATIVO À REINSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCONCENTRADOS DO IRN, I.P.-----**

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----**

Relativamente a este assunto evidenciou que se trata de uma questão pertinente, já que o atendimento dos serviços de Notariado que atualmente é oferecido aos cidadãos, cria obstáculos às pessoas com mobilidade reduzida.-----

Relativamente a este protocolo, já ouviu o Senhor Presidente da Câmara referir, em vários fóruns, da intenção de aproveitar o imóvel do CTT e a este propósito questiona:-----

Neste momento há algum protocolo celebrado entre o Município e o proprietário do imóvel para o uso do mesmo? Qual o prazo e valor da renda?-----

O protocolo que se apresenta refere na cláusula segunda, ponto 2, que o Município assumirá a realização da empreitada para as obras de remodelação e adaptação do imóvel, incluindo todos os estudos e projetos necessários para o efeito. Quanto é que vão custar as obras?-----

Foi mencionado que se prevê instalar os serviços do Cartório Notarial, Conservatória e ainda do Espaço Cidadão.-----

Decorrente das dúvidas suscitadas, solicita esclarecimento, para poder votar de forma mais sustentável e confortável.-----

**Senhor Presidente da Câmara -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Expôs que, como referiu no início da reunião, têm estado em contacto com a Sonae Sierra, entidade que detém o conjunto de imóveis dos CTT. -----

Inicialmente começaram por encetar conversações com os CTT, no sentido manifestar o interesse do Município nesse projeto e saber do acolhimento dos Correios em explorar as soluções mais adequadas para rentabilizar o edifício. Neste momento apenas dispõe de uma pequena loja, um balcão e um espaço onde estão instalações ou máquinas de Altice e Meo. -----

Posteriormente passaram a reunir com a Sonae Sierra, no entanto ainda não existe nenhum contrato escrito. O que se afigura mais provável será o arrendamento do edifício, eventualmente por um período de vinte a vinte cinco anos, no entanto a Senhora Vice-Presidente poderá acrescentar mais algum detalhe e este respeito. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----**

Destacou que já existe um estudo prévio e o projeto está em andamento, condição necessária para este protocolo avançar. As obras de remodelação do edifício serão acima de meio milhão de euros, não é uma intervenção em termos estruturais, mas de adaptação do interior das instalações. Ou seja, o espaço atual do balcão do CTT, será amplo, um *open space*, com vários balcões de atendimento.---

O andar de cima também será utilizado, por exemplo, para *back office* da Conservatória e do Cartório. O piso inferior, que atualmente não está ocupado, vai ser fechado, provavelmente para a instalação das Conservatórias do Registo Predial e Civil. -----

Em suma, são obras de adaptação para acolher estes serviços, bem uma alteração exterior das fachadas, para melhorar o aspeto do edifício, dar-lhe um ar mais leve e de acordo com a arquitetura do espaço.-----

De momento não há nenhum acordo assinado com a Sonae Sierra, estão em fase de negociação, sendo que da última vez que reuniram foi colocada a possibilidade de um contrato de arrendamento por um período de tempo longo. -----

Trata-se de um investimento que, de acordo com os primeiros cálculos, será sempre acima de meio milhão de euros, sendo que o Município tem, agora outra janela, através da Agência de Modernização Administrativa para, ainda dentro do PRR, tentar enquadrar a obra seja enquadrar, financiada com fundos europeus, como tem acontecido com outras cidades e vilas do país, permitindo uma configuração que atualmente tem sido aplicada - a Loja do Cidadão 3.0. -----



A intenção é, com este protocolo, instalar as Conservatórias e o Cartório Notarial, mediante pagamento de uma renda. Os CTT mantêm o seu balcão no mesmo espaço, pagam uma renda ao Município, para além de instalar alguns serviços, dado que existe espaço disponível para esse efeito.-

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----**

Naturalmente, como referiu na sua intervenção, esta questão é pertinente e faz todo o sentido. A explicação dada tranquiliza-o, no entanto, considera que este protocolo deveria ser acompanhado por essa informação.-----

Segundo a explicação prestada, um investimento de meio milhão de euros a vinte anos, conclui que o protocolo é tanto mais benéfico para o Município, quanto maior for o prazo de vigência possível de obter, por via da negociação tempo com o proprietário.-----

Mas, na sua perspetiva, este este tipo de protocolos deveria fazer-se acompanhar por uma informação sustentada e mesmo sendo um tema relevante, a verdade é que estão em final de mandato.-----

Certamente que o Senhor Presidente e o Executivo se esforçaram para chegar até aqui, no entanto esta aprovação poderia esperar pela instalação do próximo Executivo, para continuar este trabalho.---

Expôs que não se vão opor a esta aprovação, dado que concordam com o fundamento do processo, no sentido de dar melhores condições aos munícipes, para acesso a estes serviços, contudo o sentido de voto será a abstenção, pelas razões expostas, designadamente:-----

A necessidade de terem mais informação; o facto de entenderem que podia esperar para o próximo elenco municipal; ter outra sustentabilidade e poder olhar para o projeto de outra forma. Sendo de facto um projeto interessante, que é uma mais-valia para o Concelho. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Esclareceu que efetivamente este protocolo não veio acompanhado de informação complementar, porque o dossier ainda não está fechado. Não há números em cima da mesa, nem um contrato ou um compromisso assinado com a Sonae Sierra.-----

Mas, como disse, é uma dificuldade com as pessoas se vem a debater ao longo de muitos anos, sendo que a sua localização acarreta vários transtornos, sobretudo para quem tem mobilidade reduzida e para os idosos, que têm em aceder aos serviços públicos. -----



É o Município, (e não o Ministério da Justiça, porque é uma máquina grande e muito abstrata) que está a promover uma solução, preocupado em resolver uma situação que se arrasta há décadas. Agora com uma forte possibilidade de encontrar uma solução, benéfica em todos os aspetos, pois beneficia o Centro Histórico, traz gente, rentabiliza um edifício que está subaproveitado e renova a sua fachada em termos de arquitetura. Ou seja, vai trazer uma série de benefícios em simultâneo.-----

Além de que este documento apenas refere que o Município se compromete a promover a instalação dos serviços descentralizados e estão a fazer todo o possível para que isso aconteça.-----

Falta a outra parte, com a Sonae Sierra, colocar os pontos nos “is” e os números em cima da mesa, pois o Município também tem de fazer cálculos. Além de que, dentro dos cálculos, têm de incluir as frações onde atualmente estão o Registo Notarial e a Conservatória, que serão cedidas ao Município, sendo também uma fonte de rendimento, caso se venha a concretizar. -----

Sublinha: o que estão a votar hoje é um acordo de princípio, em que os serviços de Notariado e da Conservatória se disponibilizam para a mudança de instalações, pois não fazia sentido dar qualquer passo no sentido de encontrar uma solução, fosse qual fosse, seja para o edifício dos CTT, seja para outro qualquer, sem estes serviços concordarem em dar este primeiro passo. -----

Portanto este protocolo é apenas o início e só assim é possível continuar a negociar, porquanto após esta etapa, o Município sabe que pode envidar esforços no sentido de encontrar outra localização que não aquela, porque estes serviços estão disponíveis para isso.-----

Por outro lado, convém não desperdiçar a “boa maré” para que este protocolo seja assinado, colocar preto no branco o que foi acordado nas reuniões e não esperar nem mais um dia. -----

Foi dado um passo importantíssimo, que todos esperavam há anos, pois como se sabe, aquelas instalações não são as indicadas. Seguidamente com certeza que vão encontrar um espaço, seja aquele ou outro qualquer, onde possam acomodar estes serviços. É isso que estão a votar. -----

Em conclusão, a informação que se apresenta é a bastante para este acordo entre as partes, ambas de boa vontade e conscientes que o atual espaço não é o indicado. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Conforme foi referido pelo Senhor Vereador Carlos Sousa, este é o ponto de partida, que é muito importante para o próximo Executivo avançar com este projeto, mormente nas reuniões com a Agência de Modalização Administrativa. Em relação às negociações com a Sonae Sierra, será certamente o próximo Executivo a negociar os termos do acordo. -----

#### **PROTOCOLO nº 2 /2025-DGP -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Entre -----

O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 – Lisboa, neste ato representado pela Vice- Presidente do Conselho Diretivo, Sandra Isabel da Rosa, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, como Segundo Outorgante, doravante também designado por IGFEJ, I.P; -----

E -----

O Instituto dos Registos e do Notariado, IP, com a pessoa coletiva de direito público, com o número 508 184 258 de identificação fiscal, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado por Jorge Rodrigues da Ponte, com poderes para o ato, nos termos ..... , adiante designado por IRN ou Segundo Outorgante. -----

E -----

O MUNICÍPIO DE PENACOVA, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506657957 com sede no Largo Alberto Leitão, 5 , 3360-191 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra , cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Município,-----

Conjuntamente designados como Partes.-----

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;-----

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com vista à criação das condições adequadas de funcionamento dos Tribunais e serviços de Justiça relacionados; -----



Considerando que é competência das Câmaras municipais, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme dispõe a alínea r) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que as atuais instalações do Instituto de Registros e Notariado no Concelho de Penacova não têm a dimensão, funcionalidade e acessibilidade necessárias e exigíveis para desempenhar as suas funções de forma adequada, pelo que se torna necessário obter uma nova instalação que disponha dessas condições;-----

Considerando que o Município de Penacova tem interesse em cooperar com o IGFEJ e com o IRN com vista à criação de condições para a instalação dos serviços desconcentrados do IRN, existindo disponibilidade da sua parte para a cedência de um edifício e para as obras de remodelação a realizar.-----

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de colaboração, elaborado conforme minuta aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do IRN, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 e aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Penacova de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, acordando nas seguintes condições:-----

#### Cláusula Primeira – Objeto-----

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as Partes, com vista à reinstalação dos Serviços Desconcentrados do IRN, IP, em edifício com área e em condições funcionalmente adequadas, dotadas de acessibilidades de acordo com as normas regulamentares em vigor.-----

#### Cláusula Segunda - Obrigações das partes -----

1. O Município compromete-se a desenvolver todos os esforços no sentido de promover a instalação dos Serviços descentralizados do Instituto dos Registros e do Notariado em Penacova no edifício designado por “edifício dos CTT”, acima identificado, assegurando o necessário enquadramento jurídico e legal para a cedência das instalações, cujos termos e condições serão validades e acordados pelo IGFEJ, IP e pelo IRN, IP.. -----

2. O Município assumirá a realização da empreitada das obras de remodelação e adaptação do imóvel, incluindo todos os estudos e projetos necessários para o efeito, bem como a coordenação da fiscalização técnica da sua execução e coordenação de segurança em obra, em estrito respeito pelo programa funcional em uso junto do IRN, IP e IGFEJ, IP e, bem assim, garantindo todas as condições de acessibilidade e de regular funcionamento daquele espaço.-----



3. Como contrapartida da cedência das instalações, o IGFEJ, I.P. compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de promover e propor à ESTAMO a cedência das duas frações por si tuteladas, sitas na Avenida São João, nº 5, 2.º andar, 3360-340 Penacova, património do Estado Português, para que o Município as afete a fins de interesse público municipal, durante o período de permanência daqueles serviços no denominado “edifício dos CTT”.-----

4. O Município compromete-se ainda a encetar negociações com outros serviços e operadores, nomeadamente com o Cartório Privativo de Penacova, no sentido de proceder à sua reinstalação, dotando-o de condições e localização mais adequados e favoráveis ao acesso aos serviços de Justiça por parte dos cidadãos.-----

5. Para os efeitos referidos nos números anteriores, e no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Município e IGFEJ, IP comprometem-se, reciprocamente, a desenvolver todos os esforços no sentido de definir os instrumentos legais de cedência, o enquadramento jurídico, assim como termos e condições.-----

Cláusula Terceira - Outros deveres das partes -----

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se a: -----

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----

b) Comunicar à outra Parte todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente protocolo.

Cláusula Quarta-----

Revisão -----

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes. -----

Cláusula Quinta – Dúvidas -----

As dúvidas emergentes do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula Sexta – Vigência -----

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à completa execução do seu objeto.-----

2. O Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo mediante comunicação escrita remetida aos demais outorgantes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua cessação.-----

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Penacova de \_\_\_\_ de



(item \_\_\_\_ da respetiva ata), por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ de.....e por deliberação do Conselho Diretivo do IRN de.....e foi impresso em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

O Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar o Protocolo entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, I.P., o Instituto dos Registos de Notariado e o Município de Penacova, relativo à reinstalação dos Serviços Desconcentrados do IRN, I.P.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. ---

#### **1.5 CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO - RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO (LOTE 1 E 3). -----**

##### **Informação**

Dado que o período de risco contemplado na Adenda era de 29/09/2025 a 29/12/2025 e passou para 29/09/2025 a 01/01/2026, ou seja, a data de vencimento sofreu alteração para uma data posterior, existe necessidade de aumentar o valor em 55,51€ no Lote 3 da Frota Automóvel. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta da adenda ao contrato (Lote 1 e 3), referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro. -----

#### **1.6 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2025 - APROVAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO. -----**

##### **1- INTRODUÇÃO-----**

De acordo com a deliberação da Reunião de Câmara de 11/09/2025, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr. -----



De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 21 de setembro, tendo o concorrente apresentado proposta: -----

- ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr (no dia 15 de setembro, às 15:01 horas), pelo montante de 63.760,00 euros, (sessenta e três mil, setecentos e sessenta euros). --

## 2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido. -----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos. -----

## 3 – CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 63.760,00 euros, (sessenta e três mil, setecentos e sessenta euros), à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adjudicação dos serviços ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 63.760,00 euros, à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Mais deliberou ratificar a minuta do contrato. -----

## 1.7 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 24 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**



Esclareceu que houve reforços de verbas das rubricas onde se inclui: equipamento informático; obras na EB1 de Penacova; equipamento para as piscinas; transportes escolares de serviços complementares; conservação e reparação no Agrupamento de Escolas; assistência técnica e fotocopiadores; comunicações das escolas; material para a prova de Enduro; seguros; prestadores de serviços para o clube sénior; desratização e limpeza com máquinas eletrocutoras; projeto para a escola da Carvoeira; equipamento de escolas; horas extraordinárias e alteração de rúbrica de remuneração por doença. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 24 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

#### **1.8 PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR/CAFÉ RED.BAR & LOUNGE” LOCALIZADO NA CHEIRA, FREGUESIA DE PENACOVA”. ---**

O Estabelecimento “Red.Bar & Lounge”, com sede no Bairro da Costa, n.º 3, Freguesia de Penacova, representado pelo Senhor Bruno Cédric Rosa Costa, solicita o alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 6h00, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, a partir do dia 3 de outubro de 2025 e por um período de tempo não mencionado. -----

Informo que este espaço tem deferimento do alargamento do horário de funcionamento, aprovado em Reunião de Câmara de 13 de março de 2025 e válido por um ano, solicitado pelo antigo proprietário do estabelecimento. No entanto, no decorrer do ano de 2025, houve a alteração de gerência o que justifica este novo pedido, pois o n.º 4 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, dispõe que “a decisão de alargamento do horário de funcionamento determina a substituição do mapa de horário de funcionamento afixado no estabelecimento e poderá ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer um dos requisitos que a determinaram”. -----

Apresenta como fundamento revitalizar aquele espaço e adequá-lo às várias faixas etárias, de forma a angariar novos clientes, quer para o período diurno, quer para o noturno, visto que nas proximidades não há outro estabelecimento deste género, colmatando desta forma essa falta, nomeadamente com espetáculos ao vivo, para público jovem e menos jovem, DJ's e karaokes. Pretende que este estabelecimento seja um local de convívio, que se promovam amizades e que se aproveite as paisagens e vistas magníficas, fixando desta forma os clientes jovens no nosso



Concelho e atrair clientes de outros Concelhos. Refere ainda que neste momento os jovens do Concelho de Penacova procuram diversão nos Concelhos vizinhos, nomeadamente, Vila Nova de Poiares, Mortágua e Coimbra. -----

Realça também que com tanta oferta de alojamento local no Concelho, é uma mais valia ter um Bar deste género, de forma a fixar quem nos visita. -----

Apresenta ainda como fundamento, o fator económico, pois é um jovem empresário, que tem passado por momentos menos bons sem nunca dar tréguas e que precisa de realizar dinheiro para o investimento feito nesta concessão. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, o processo está instruído com Requerimento, cópia autorizada do Cartão de Cidadão do requerente, Relatório de Medições Acústicas, planta de localização, Declaração de Autorização dos proprietários e residentes do imóvel, submissão da Mera Comunicação Prévia da Modificação de Estabelecimento/Atividade e Comprovativo da Declaração de Alteração de Atividade. -----

Nos termos do artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento acima citado, “os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas”. -----

O estabelecimento insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----

O artigo 6.º do Regulamento Municipal acima citado, dispõe que:-----

1. “A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode: -----

a) Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais; -----

b) Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.” -----

Foi solicitada a Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a qual informou que de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico) o estabelecimento atrás mencionado, está integrado em “Zonas Mistas”. -----



Informo ainda que nas “Zonas Mistas” devem ser respeitados os valores limites de produção de ruído conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, conforme cópia anexa. -----

Mais informo que nos termos do artigo 7.º, Capítulo III e do Anexo I do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, pelo alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites estabelecidos, é devida a taxa de 20€ (vinte euros). -----

Dou conhecimento que devida à localização deste estabelecimento foram apresentadas ao longo dos anos em que esteve em funcionamento diversas queixas relativas ao ruído até horas tardias, de munícipes não só da localidade da Cheira, como também dos arredores, alertando para a impossibilidade de se descansar nestas condições. -----

Mais informo, que em processos análogos tem sido entendido por esta Câmara Municipal que o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Penacova, não deve exceder as 4h00. -----

Em suma: -----

Pelo acima exposto e salvo melhor entendimento, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo requerente, o histórico de queixas acima mencionado e o autorizado em processos análogos, proponho o alargamento do horário de funcionamento das 2h00 para as 4h00, devendo este ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento de horário de funcionamento das 2H00 para as 4H00, às sextas, sábados e vésperas de feriados do Estabelecimento “Red.Bar & Lounge” localizado na Cheira, Freguesia de Penacova, pelo período de um ano. -----

#### **1.9 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.-----**

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----



Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excepcionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual,

incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Assistente Operacional - Educação	9 meses : 3 meses 2025 6 meses 2026	3.120,00€

Abstiveram-se os Senhores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. ---

**1.10 ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO - INCLUSÃO DE DESPESAS NO CONTRATO DE 2025, REFERENTES A 2024, NÃO COMPARTICIPADAS ANTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DO LIMITE CONSTANTE NO MAPA DE VALORES A TRANSFERIR.-----**

**Minuta**-----

Considerando que: -----

- Em 13 de fevereiro de 2025 foi celebrado entre os outorgantes abaixo identificados o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, referente ao ano de 2025.-----
- Faz parte integrante do referido contrato o Anexo I, junto ao mesmo, no qual foram contempladas as verbas a transferir para a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, relativas ao ano de 2025, nomeadamente despesa corrente e despesa de investimento. -----
- Contudo, tendo-se verificado que existiram despesas relativas ao ano de 2024 que não foram financiadas pelo Contrato Interadministrativo desse ano, as mesmas foram incluídas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2025. -----
- Sucedeu que, para se puderem considerar em 2025 despesas referentes ao ano de 2024, é imperativo que ocorra deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, com consequente transposição para o contrato, pois só assim as mesmas serão elegíveis. -----
- Em 30 de julho de 2025 foi celebrada adenda para considerar as despesas de capital referentes ao ano de 2024. -----



- Nestes termos, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, e da Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2025, foi aprovada a “(...) *possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024, que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.*”-----

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo inicial, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 22.<sup>a</sup> do contrato inicial, e da alínea j) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 25.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre:-----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.<sup>º</sup> 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.<sup>º</sup> 1 e na alínea f) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 35.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E -----

A União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, NIPC 510838383, com sede no Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Juntas de Freguesia, Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 18.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Que se regerá pelos seguintes termos: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

Nos termos do Anexo I do contrato inicial, onde se lê:-----

Anexo I -----

Valores anuais a transferir -----

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025) -----

Fontes:	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Critério distributivo total 2025 (€)	Critério distributivo total 2024 (€)	Variação 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08			103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50		190 363,16	170 174,44	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	10 824,00	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04			183 984,03	163 721,32	
Gazes do Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50		99 760,63	89 600,95	
UF de Fríumes e Paradela	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75			79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	429,30	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50		192 146,35	171 600,51	
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	11 253,30	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

CDC = (P+A+V+U)/(4\*247 250,00) CDI = (P+A+V+U)/(4\*685 850,00)

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 09-10-2025

páginas 23 | 41



\* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

Deve passar a ler-se: -----

Anexo I -----

Valores anuais a transferir -----

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025) -----

População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Crítario distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Crítario distributivo investimentos (€) (CDI)	Crítario outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Crítario distributivo total 2025 (€)	Crítario distributivo total 2024 (€)	Variação 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08		103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50	190 363,16	170 174,44	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04		183 984,03	163 721,32	
Sazes do Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50	99 760,63	89 600,95	
UF de Fríumes e Paradela	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75		79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50	192 146,35	171 600,51	
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

Fontes: INE; dgterritorio.pt; GTF; PDM (revisão) -----

CDC = (P+A+V+U)/(4\*247 250,00) CDI = (P+A+V+U)/(4\*685 850,00) -----

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca) -----

\* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias -----

a) Do valor de 31.044,44€ (trinta e um mil e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos) relativo ao critério distributivo de despesa corrente, 1.264,78€ (mil, duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) são respeitantes a despesas do ano de 2024. -----

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** -----

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de -- de dois mil e vinte e --. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego - Inclusão de despesas no contrato de 2025, referentes a 2024, não comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **2.1 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE À CANDIDATURA AO FSAH, POR FALECIMENTO DO REQUERENTE. -----**

Na sequência da informação interna n.º 27311 de 13/12/2024, referente à proposta do FSAH n.º 36/2024, foi proposto apoio no valor de 5.000€, aprovado em reunião de Câmara de 17/12/2024. -----

Comunica-se, contudo, que o requerente faleceu a 18/01/2025, pelo que deixou de se verificar a necessidade de recurso à candidatura, solicitando-se, em consequência, a anulação do cabimento e compromisso da verba e o encerramento da candidatura n.º 36/2024. -----

De acordo com a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 17 de dezembro de 2024, referente à candidatura ao FSAH n.º 36/2024, por falecimento do requerente, bem como anular o cabimento e compromisso. -----

## **2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar as seguintes candidaturas: -----

N.º 39/2025 - Apoio económico de caráter pontual no valor de 500,00 €, destinado ao pagamento de rendas em atraso referentes aos meses de agosto e setembro de 2025; Apoio económico de caráter temporário no valor de 150,00 €/mês, pelo período de 3 meses — outubro, novembro e dezembro de 2025 —, perfazendo o montante total de 450,00 €, destinado ao pagamento da renda de habitação, sendo o valor remanescente suportado pela beneficiária. -----

N.º 40/2025 - Apoio económico de caráter pontual no valor de 400,00 €, destinado ao pagamento de rendas em atraso referentes aos meses de agosto e setembro; Apoio económico de caráter temporário no valor de 200,00 €/mês, pelo período de 3 meses — outubro, novembro e dezembro de 2025 —, perfazendo o montante total de 600,00 €, destinado ao pagamento da renda de habitação. ---

Nº41/2025 - Apoio económico de caráter temporário no valor de 345,59 € /mês, pelo período de 3 meses — outubro, novembro e dezembro de 2025 —, perfazendo o montante total de 1.036,77€, destinado ao pagamento da renda de habitação, água, luz e gás. -----

Nº 42/2025 - Apoio económico de caráter temporário no valor de 150€/mês, pelo período de 3 meses — outubro, novembro e dezembro de 2025, perfazendo o montante total de 450€, destinado ao pagamento da renda de habitação. -----

N.º 43/2025 - Apoio económico pontual no valor de 1.250€, para o pagamento de rendas em atraso (de abril 2025 a agosto 2025). -----



N.º 44/2025 - Apoio económico pontual no valor de 95,42€, para o pagamento de duas contas da água.-----

Nº 45/2025 - Apoio económico, em dois meses (outubro e novembro), no valor de 389,38€ para pagamento da prestação habitacional. Total:778,76€. -----

### **2.3 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.** -----

Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas apresentadas reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 678/2025, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027- 750,00€; Ano de 2028- 300,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

II. Candidatura nº 679/2025, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 275,00€; Ano de 2027- 775,00€; Ano de 2028- 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

III. Candidatura nº 680/2025, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 275,00€; Ano de 2027- 775,00€; Ano de 2028- 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

IV. Candidatura nº 681/2025, Ano de 2025 – 330,00€; Ano de 2026 – 1 402,50€; Ano de 2027- 852,50€; Ano de 2028- 385,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

V. Candidatura nº 682/2025, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 275,00€; Ano de 2027- 775,00€; Ano de 2028- 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

VI. Candidatura nº 683/2025, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 275,00€; Ano de 2027- 775,00€; Ano de 2028- 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

À semelhança de outras candidaturas aprovadas, a seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018), -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 70 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (agosto de 2025). -----

Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

VII. Candidatura nº 677/2022, Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 175,00€; Ano de 2027 – 675,00€; Ano de 2028 – 150,00€ ⇒ TOTAL: 2 300,00€. -----

## **2.4 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O 1.º CICLO / AUXÍLIOS ECONÓMICOS - FICHAS DE ATIVIDADES DO ANO LETIVO 2025/2026.**

### **1. Enquadramento**

A atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei 46/86, de 14 de Outubro, na redação dada pelas Leis que se seguiram, regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurarem o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Por isso, são objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades.

### **2. Medida universal de apoio à aquisição de fichas de atividades**

À semelhança dos anos letivos anteriores, os manuais escolares do 1º Ciclo serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, não estando, no entanto, incluídos os cadernos de atividades. Assim, o Município de Penacova deverá assumir, em mais este ano letivo que se aproxima, o seu pagamento a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico das escolas públicas do Concelho de Penacova.

### **3. Proposta**

Assim:

- 1- O Município de Penacova deverá comparticipar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2025/2026 e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento de requerimento próprio.
- 2- Só serão aceites faturas das fichas adquiridas em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho de Penacova.
- 3- O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas em nome do educando termina no dia 31 de outubro de 2025.
- 4- O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2025.



Informa-se que está previsto o cabimento da verba inscrita na GOP 02 212 2012/5016 – Apoio Social ao Ensino, no montante de 9.730 €. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, comparticipar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2025/2026 e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento de requerimento próprio. -----

## **2.5 APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. -----**

- Tendo em consideração que a autarquia, ao longo dos anos, sempre se pautou pela prestação do auxílio necessário aos agregados familiares que apresentam vulnerabilidades diversas e que são identificadas pelo serviço de ação social municipal como situações emergentes de resposta diferenciada; -----
- Tendo por base o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar destinadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário; -----
- Considerando a alínea b) e o nº 7 do artigo 11º do referido despacho, que prevê a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos, a título provisório, até à decisão pelas entidades competentes sobre a regularização das situações; -----
- Considerando o nº 1 e restantes do artigo 12º do referido despacho, que se destina a responder a situações excepcionais existentes, nomeadamente, crianças oriundas de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade; -----

Vimos identificar as situações que se enquadram nas circunstâncias acima descritas e que necessitam de decisão sobre a atribuição de apoio emergente, para efeitos de ratificação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025. -----

Processo nº 1 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares;-----

Processo nº 2 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares;-----

Processo nº 3, 4, 5 - Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios identificados, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025. -----



## **2.6 CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2025 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO.**

---

### **Informação**

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2025, referente à “Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026”, foi celebrado o contrato n.º 123/2025 com a empresa CFL Serviços Unipessoal, Lda., pelo valor de 157.795,50 € (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Contudo, à data da abertura do procedimento, não estava previsto o transporte dos alunos da localidade de Chelinho para a Escola Básica de Lorvão, uma vez que se previa a utilização de transporte público. No entanto, constatou-se que não existe transporte público com percurso até à localidade de Chelinho, o que deixou os alunos sem transporte escolar, pelo que há necessidades de transportar esses alunos, sendo o mesmo possível através do Lote nº 2, circuito nº 2, uma vez que este circuito pode ser prolongado até à referida localidade. O Lote nº. 2 passa a ser o seguinte: Paradela de Lorvão – S. Mamede – Roxo – Aveleira – S. Mamede – Lorvão (EB de Lorvão) – Chelinho – Lorvão (EB de Lorvão) e o número estimado total de passageiros passa a ser de 35.

Face a esta situação, torna-se necessário assegurar o transporte destes alunos, o que representa um acréscimo no valor de 8.850,00€ (oito mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º e 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a realização de uma modificação objetiva do contrato com vista à inclusão de serviços complementares, permitindo acomodar o referido acréscimo de dias e de valor.

Propõe-se ainda a formalização de uma adenda ao contrato celebrado, relativa à prestação dos referidos serviços complementares.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público n.º 04/2025 – Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 – Serviços Complementares.

## **3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**

---



### **3.1 RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE MORTÁGUA, MEALHADA E PENACOVA REFERENTE AO PROJETO "ROTA DO BUSSACO". -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo entre o Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco". -----

### **3.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----**

#### **3.2.1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BOAS EIRAS REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO 2º PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Cultural e Recreativa de Boas Eiras referente à organização do 2º Passeio de Motas e Motorizadas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

## **4 - SERVIÇO DE DESPORTO E JUVENTUDE -----**

### **4.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CLUBE DE LUSOCLÁSSICOS E OS MUNICÍPIOS DE MEALHADA, DE PENACOVA E DE MORTÁGUA, REFERENTE À 9º EDIÇÃO DO RALLY LEGENDS BUSSACO. -----**

O Clube LusoClássicos, após o êxito alcançado na última edição, apresenta a 9.ª Edição do Rally Legends Luso Bussaco, que irá decorrer nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, contando com um número máximo de 60 participantes. Estão já confirmadas as presenças de pilotos provenientes de Inglaterra, Espanha e Itália, o que reforça o caráter internacional e a notoriedade do evento. -----

Salientamos que a edição de 2025 tem já a aprovação da FPAK – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, cumprindo integralmente as normas legais e regulamentares exigidas. O evento trará novamente para as estradas da região veículos icónicos que marcaram a história dos rallys mundiais, como o Fiat 131 Abarth, Lancia Delta Integrale, Metro 6R4, Audi Quattro S1E2, Ford Escort e Lancia Stratos.-----

Em termos desportivos, mantém-se o propósito de reviver o antigo troço do Rally TAP, recriando o ambiente dos anos 80. Recorde-se que, na 6.ª edição, foi lançado o mítico troço dos "5 Caminhos", em direção ao ponto mais alto da Serra do Bussaco, considerado um dos momentos mais



emblemáticos da prova. Em 2025, essa classificativa regressa, tendo o seu início no concelho de Penacova, a par de um novo troço que passará por Santo António do Cântaro. -----

Programa da Prova em Penacova -----

Quinta-feira, 23 de outubro-----

•00h00' ('): articulação da vertente pedagógica com a dimensão cultural e desportiva do evento | EB1 Penacova -----

Sábado, 25 de outubro -----

•08h30: Saída do 1.º concorrente | Av. Emídio Navarro, Luso -----

•08h48: 3.º Troço (duas passagens) | Cerdeira – Bussaco -----

•09h13: Reagrupamento | "Portas de Sula", Bussaco -----

•11h43: Parque Fechado | Penacova -----

•13h13: Partida simbólica | Câmara Municipal de Penacova -----

•13h40: 4.º Troço – Traçado original Rali Portugal (duas passagens) | Penacova – Bussaco -----

•16h30: Parque Fechado | Av. Emídio Navarro, Luso -----

•17h30: Drink Break | Tenda Legends-----

•21h00: 5.º Troço (duas passagens, sem tempos) | Boucle "Alfredo César Torres", Luso -----

•22h30: Parque Fechado | Av. Emídio Navarro, Luso -----

•23h30: Animação Tenda Legends | Av. Emídio Navarro, Luso -----

Apoio solicitado à Câmara Municipal de Penacova -----

Para garantir o êxito do evento, não apenas ao nível da imagem, mas também da segurança e logística, o Clube LusoClássicos solicita a colaboração da Câmara Municipal de Penacova nos seguintes pontos: -----

•Delimitação e preparação do local de arranque, junto à Câmara Municipal de Penacova; -----

•Apoio monetário para comparticipar encargos de segurança, federativos, legais e logísticos, no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros); -----

•Cedência do espaço da Casa das Artes Martins da Costa e parque exterior contíguo para o almoço do dia 25 de outubro; -----

•Colocação de grades de proteção na zona dos "5 Caminhos". -----

Conclusão -----

A 9.ª Edição do Rally Legends Luso Bussaco constitui uma oportunidade de valorizar e projetar o concelho de Penacova no panorama nacional e internacional do automobilismo histórico, reforçando a ligação à tradição dos grandes rallys dos anos 80, dinamizando o território e atraindo visitantes. -----

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Entre: -----

Primeiro Outorgante: Clube LusoClássicos, Associação sem fins lucrativos, com sede em Rua dos Moinhos, Nº 37, 3050-263 Luso, pessoa coletiva número (NIPC) 508000009, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Diogo Fernando do Amaral Ribeiro; -----

E -----

Segundo Outorgante: Município da Mealhada, com sede em Largo do Município, 3054-001 Mealhada, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506792382, neste ato representada pelo seu Presidente, António Jorge Fernandes Franco; -----

E -----

Terceiro Outorgante: Município de Penacova, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506657957, neste ato representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra; -----

E -----

Quarto Outorgante: Município de Mortágua, com sede Largo 5 de Outubro, 3450-166 Mortágua, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506855368 no ato representado pelos seu Presidente, Ricardo Sérgio Pardal Marques; -----

No âmbito das atribuições das partes Outorgantes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que: -----

- a) Os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova se uniram e criaram a marca turística Mondego-Bussaco, com o desígnio maior de, de forma integrada e sustentada, valorizar a sua riqueza natural aliada à reconhecida oferta patrimonial e gastronómica, transversal aos três territórios;
- b) A estratégia de afirmação da marca Mondego-Bussaco integra uma agenda de eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional; -----
- c) A realização de grandes eventos desportivos e culturais se apresenta como uma aposta de excelência para promover e divulgar a Região e os seus produtos turísticos, pela força mediática e de comunicação envolvida e pelo número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos; -----
- d) O Rally Legends Luso-Bussaco pela sua essência e histórico, já se afirma como um evento de referência no panorama das provas turístico desportivas, que atrai para a região elevado número de participantes nacionais e internacionais e públicos diferenciadores, que valorizam e divulgam o destino e a região, reforçando o posicionamento do Centro de Portugal como destino de provas revivalistas; -----



e) O Rally Legends Luso-Bussaco cumpre e respeita os objetivos da sustentabilidade ambiental e está alinhado com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente no que respeita aos ODS 3,5,10,15,16 e 17;-----

f) O Rally Legends Luso-Bussaco é um evento intermunicipal que promove e divulga um dos lugares mais icónicos da região – a Mata Nacional e a Serra do Bussaco, o Mondego e a Aguiéira.-----

g) Constitui competência dos Municípios, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para os municípios, e também, de acordo com o previsto na alínea u) do citado artigo, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outros de interesse municipal;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1<sup>a</sup> - (Objeto)-----

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre os Outorgantes, no âmbito da realização do Rally Legends Luso-Bussaco 2025, que se vai realizar de 24 a 26 de outubro de 2025, no território da Serra do Bussaco. -----

Cláusula 2<sup>a</sup> - (Vigência) -----

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações dos Outorgantes, até 31 de dezembro de 2025.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> - (Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1- O Clube Lusoclássicos compromete-se a:-----

- a) Promover a realização do Rally Legends Luso-Bussaco 2025 e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;-----
- b) Publicitar o apoio dos Municípios Parceiros nos vários suportes promocionais do evento;-----
- c) Promover e divulgar o território e os seus produtos turísticos nos meios de comunicação utilizados no evento; -----
- d) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação das verbas em causa e que evidencie o apoio dos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova; -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> - (Obrigações dos Municípios Outorgantes) -----



1 - Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar a realização do evento do Rally Legends Luso-Bussaco 2025, mediante a concessão de apoio financeiro e logístico ao Primeiro Outorgante, enquanto entidade organizadora do mesmo. -----

2 - A comparticipação financeira municipal para realização do evento é repartida da seguinte forma:---

a) O Município de Mealhada compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros);-----

b) O Município de Penacova compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros).-----

c) O Município de Mortágua compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros).-----

4 - Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar logisticamente e a articular com as respetivas entidades locais os procedimentos e licenciamentos necessários ao desenvolvimento do evento. -----

Cláusula 5<sup>a</sup> - (Pagamentos)-----

1 - As comparticipações financeiras atribuídas pelos Segundo, Terceiro e Quarto outorgantes serão pagas, por cada um deles e nos respetivos montantes, em 2 tranches: -----

a) 1.<sup>a</sup> tranche: 50%, na data da assinatura do presente protocolo; -----

b) 2.<sup>a</sup> tranche: 50%, aquando da entrega do relatório previsto na alínea d) do n.<sup>º</sup> 1 da Cláusula 3.<sup>a</sup> e desde que se mostre cumprida a exigência constante do n.<sup>º</sup> seguinte desta cláusula. -----

2 - O Primeiro outorgante deverá apresentar documentos comprovativos de despesas em montante igual ou superior ao montante total das comparticipações atribuídas ao abrigo do presente protocolo. -

3 - Para efetivação dos pagamentos o Primeiro outorgante deverá apresentar os documentos comprovativos da situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social. -----

4 - O Primeiro outorgante dará quitação de cada um dos pagamentos efetuados, mediante a emissão do corresponde recibo.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup> - (Enquadramento orçamental)-----

1 - O encargo global assumido pelo Segundo Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 40.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental 0102/04070199.-----



§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial de compromisso 40378. -----

2 - O encargo global assumido pelo Terceiro Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 18.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental 0102/040701. --

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial 61233. -----

3 - O encargo global assumido pelo Quarto Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 20.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental ..... -----

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial ..... -----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em quadruplicado, ficando cada um com um exemplar.-----

O Executivo deliberou, por maioria com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Clube de LusoClássicos e os Municípios de Mealhada, de Penacova e de Mortágua, referente à 9º Edição do Rally Legends Bussaco, que prevê um apoio monetário de 18.000,00€. -----

Absteve-se os Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----

#### **4.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----**

##### **4.2.1 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO A TÍTULOS DE CAMPEÕES REGIONAIS;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.125,00 Euros, para o Clube Desportivo de Penacova em apoio a títulos de Campeões Regionais. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----



#### **4.2.2 AMDK-P ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA DE KARATÉ DE PORTUGAL EM APOIO À REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.400,00 Euros, para a AMDK-P Associação Marcial Desportiva de Karaté de Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

#### **4.2.3 AMDK-P ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA DE KARATÉ DE PORTUGAL EM APOIO A TÍTULO DE CAMPEÃ NACIONAL; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para a AMDK-P Associação Marcial Desportiva de Karaté de Portugal em apoio a título de Campeã Nacional.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

#### **4.2.4 ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO, CULTURA E RECREIO DO SILVEIRINHO EM APOIO A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE ATLETISMO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.500,00 Euros, para a Associação de Melhoramento, Cultura e Recreio do Silveirinho em apoio a inscrições da sua equipa de Atletismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----**

#### **5.1 PROCESSO Nº 01/2024/34/0 - CAVALEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.-----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas, referente ao processo nº 01/2024/34/0, por insuficiência económica ao abrigo do 1.º Direito. -----



## **5.2 PROCESSO Nº 02/2000/7/0 - ATA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA (LOTEAMENTO DA CRUZ DO SOITO - SOCELIS), DE 29/09/2025, EMITIDA PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – PARA CONHECIMENTO. -----**

O Executivo tomou conhecimento da minuta do acordo, como consta da Ata de Audiência Prémia (Loteamento da Cruz do Soito - Socelis), de 29/09/2025, emitida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, referente ao Processo nº 02/2000/7/0. -----

## **5.3 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P. - PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PRIMÁRIA EM HABITAÇÃO" - PARADELA DA CORTIÇA. -----**

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Projeto designado por “Reabilitação e ampliação de uma Escola em Habitação” é promovido em regime de habitação de custos controlados ao abrigo da Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e visa a atribuição de habitações a rendas acessíveis nos termos do Decreto-Lei nº 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, contribuindo para a concretização do “Investimento RE-C02-i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

2. O Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, constituído por edifício escolar tipo "Centenário" composto de uma sala, casas de banho e marquise, terreno com área total de 941,00 m<sup>2</sup>, área de implantação do edifício 112,71 m<sup>2</sup>, área bruta de construção 112,71 m<sup>2</sup>, área bruta dependente 21,49 m<sup>2</sup>, área bruta privativa 91,22 m<sup>2</sup>, localizado na União das Freguesias de Friúmes e Paradela, concelho de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número setecentos e setenta e quatro da dita freguesia e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 327, com o valor patrimonial de 20.230,00 €; -----

3. Município de Penacova constitui um direito de superfície, de forma gratuita, sobre o prédio identificado no número anterior a favor do IHRU, I.P., ao qual é atribuído o valor de 16.184,00 €; -----



4. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data de celebração do presente contrato, prorrogável por períodos de 5 anos até amortização do valor de investimento realizado pelo IHRU, de acordo com Acordo; -----

5. O prédio identificado é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos e desocupado de pessoas e bens. -----

6. O direito de superfície é constituído *intuito personae* ao IHRU, I.P., não podendo ser alienado ou onerado sem autorização expressa por escrito do Município de Penacova. O Município de Penacova tem direito de preferência, em último lugar, na alienação do direito de superfície por qualquer causa, nos termos estabelecidos no artigo 1535º do Código Civil. O direito de reversão, não poderá ser exercido pelo Município de Penacova com fundamento no não cumprimento dos prazos de início e ou de conclusão das obras de construção quando determinado pelas condições atuais de mercado da construção ou por razões imputáveis à CIM, e às condições de extinção do direito de superfície. -----

7. O direito de superfície extingue-se nos termos previstos no artigo 1536º do Código Civil. -----

8. De acordo com a informação enviada via e-mail a 15 de setembro de 2025 pela CIM-RC, torna-se necessário realizar uma alteração à Minuta de Constituição de Direito de Superfície, já anteriormente aprovada pelos órgãos competentes da autarquia. Esta alteração, trata-se de alteração de áreas, do valor patrimonial do imóvel e consequentemente do valor a atribuir à cedência de direito de superfície. Esta alteração, trata-se de uma retificação na cláusula primeira, pois na redação anterior referia “terreno com área total de 1.800,00 m2, área de implantação do edifício 74,00 m2, área bruta de construção 74,00 m2”, com o “valor patrimonial de 17.812,65 €” e consequentemente o valor de “14.250,12€” a atribuir à cedência de direito de superfície. Atualmente, refere-se que a área total é de 941,00 m2, área de implantação do edifício 112,71 m2, área bruta de construção 112,71 m2, área bruta dependente 21,49 m2, área bruta privativa 91,22 m2, “com o valor patrimonial de 20.230,00 €, constando 16.184,00 € como valor a atribuir à cedência de direito de superfície. -----

9. Anexam-se os seguintes documentos: -----

- Nova Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----
- Anteriores deliberações; -----
- Acordo de colaboração assinado, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de **Penacova** e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. -----

#### **Conclusão** -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária



em Habitação" referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.I.P. - Projeto "Reabilitação e ampliação de uma Escola Primária em Habitação" - Paradela da Cortiça. -----

#### **5.4 APROVAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA E MINUTAS DO CONTRATO-PROGRAMA.**-----

##### **5.4.1 PROCESSO Nº 17/2025/7/0 - MARCEL BATISTA CARVALHO - PENACOVA;**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa n.º 9/2025, relativa ao processo nº 17/2025/7/0. -----

##### **5.4.2 PROCESSO Nº 17/2025/12/0 - MARIA ALICE JESUS SIMÕES RODRIGUES - LORVÃO;**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa n.º 10/2025, relativa ao processo nº 17/2025/12/0. -----

##### **5.4.3 PROCESSO Nº 17/2025/13/0 - MARIA DE LURDES MORGADO BARRA SANTOS - PENACOVA;**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa n.º 13/2025, relativa ao processo nº 17/2025/13/0. -----

##### **5.4.4 PROCESSO Nº 17/2025/14/0 - TATYANA MARTYNOVA - LORVÃO.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa n.º 12/2025, relativa ao processo nº 17/2025/14/0. -----

#### **5.5 "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - APROVAÇÃO**



## DO CRONOGRAMA FINANCEIRO, PROGRAMA DE TRABALHOS E MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. -----

Documento I – 21714 registado no Mydoc a 19/09/2025 no movimento 14 datado de 25/09/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente:-----

*“Conforme informação técnica, que se prende com o 2.º Pedido de Prorrogação de Prazo no âmbito do contrato de empreitada referente à obra CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)”, dada a urgência na tomada de decisões, decido o seguinte:-----*

*1. Relativamente ao 2.º pedido de prorrogação do prazo de execução da obra submetido a decisão à data (o referido no ponto 7. da presente informação), considerando o referido no ponto 5.1 em análise aos fundamentos apresentados pela LUSOSICÓ, defiro com enquadramento legal dos atrasos na execução da obra no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, que se relaciona com o n.º 1 do artigo 403.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, onde se refere em caso de atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual, contabilizando o n.º de dias após 28.08.2025 - data limite do prazo de execução Deliberada com o 1.º pedido de prorrogação -, até à data da formalização da Receção Provisória da Obra, para efeito do cálculo das possíveis sanções a aplicar; -----*

*2- A aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos, entregues à data conforme prevê o artigo 404.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação em vigor, com o enquadramento referido no ponto 1;*

*3- Aprovação da minuta da adenda ao contrato de empreitada; -----*

*4- Face ao referido pelos serviços no âmbito da programação financeira da candidatura, comunique ao adjudicatário que a empreitada terá de estar executada em termos físicos e financeiros impreterivelmente até 03.10.2025 sob pena de possíveis perdas de financiamento, que a existirem em consequência do incumprimento contratual do prazo de execução serão imputáveis ao cocontratante. -----*

*Remeta-se o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----



## **5.6 PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PENACOVA - ESTABILIZAÇÃO DA VERTENTE EN235\_ZONA C" - APROVAÇÃO DOS PLANOS (PSS E PPGRCD) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.**

No Documento I – 22585 registado no Mydoc a 29/09/2025 no movimento 3 de 30/09/2025 consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

*“Aprovação dos planos PSS e PPGRCD, efetue-se a Comunicação prévia de Abertura de Estaleiro. Dado conhecimento ao cocontratante. Remetido à Câmara Municipal para ratificação.” -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar despacho de Senhor Presidente da Câmara. -----

## **5.7 - LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

## **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)